

Estabelecer diretrizes e normas de conduta para prevenir o assédio político e eleitoral, assegurando um ambiente de trabalho pautado pelo respeito, liberdade de expressão, dignidade da pessoa humana e prevenção de riscos psicossociais, conforme exigências da NR-01 e da legislação trabalhista vigente.

POLÍTICA INTERNA DE COMBATE AOS ASSÉDIOS

A presente **Política Interna de Enfrentamento ao Assédio Político e Eleitoral** da empresa **FK GRUPO S.A** estabelece diretrizes, normas de conduta e procedimentos para assegurar um ambiente de trabalho pautado pelo respeito, pela liberdade de expressão e pela preservação da dignidade da pessoa humana.

Esta norma fundamenta-se estritamente nas determinações da **Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT)** do **Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)**, conforme notificação fundamentada no **Art. 157** e no **inciso I do Art. 628-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**. A empresa busca, com este documento, cumprir o item **1.4.1.1 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01)**, garantindo a prevenção de riscos psicossociais e a promoção da saúde no trabalho.

1. PRINCÍPIOS NORTEADORES

A **FK GRUPO S.A** reconhece que a liberdade de convicção política e o direito ao voto livre são pilares do sistema democrático e direitos fundamentais dos trabalhadores. Nesse sentido, a empresa compromete-se com:

- a) a preservação da **dignidade da pessoa humana** em todas as relações laborais;
- b) o respeito à **liberdade de expressão** e à livre convicção política de seus colaboradores;
- c) a garantia de um espaço de trabalho livre de **coação, intimidação ou discriminação** por motivação de natureza política ou ideológica;
- d) o alinhamento das práticas empresariais aos princípios constitucionais vigentes.

2. DEFINIÇÃO DE ASSÉDIO POLÍTICO E ELEITORAL

Para fins desta política, considera-se **assédio político e eleitoral** qualquer conduta abusiva, manifestada por meio de palavras, gestos, escritos ou comportamentos, que ocorra no ambiente de trabalho ou em decorrência dele, com o objetivo de coagir, constranger ou influenciar a vontade política de empregados, prestadores de serviços ou aprendizes.

Tais condutas violam o direito de escolha e podem comprometer a higidez mental e a segurança do trabalhador, configurando fator de risco psicossocial que a **FK GRUPO S.A** se empenha em eliminar integralmente de sua estrutura organizacional.

3. CONDUTAS VEDADAS

Ficam expressamente proibidas nas dependências da **FK GRUPO S.A**, ou em qualquer interação decorrente da relação de emprego, as seguintes condutas:

Estabelecer diretrizes e normas de conduta para prevenir o assédio político e eleitoral, assegurando um ambiente de trabalho pautado pelo respeito, liberdade de expressão, dignidade da pessoa humana e prevenção de riscos psicossociais, conforme exigências da NR-01 e da legislação trabalhista vigente.

- a) exigir, sugerir ou induzir trabalhadores a manifestar apoio a candidatos, partidos políticos ou ideologias específicas;
- b) ameaçar o trabalhador com a perda do emprego, alteração de cargo ou redução de benefícios em razão de sua posição política ou intenção de voto;
- c) ofertar gratificações, prêmios ou qualquer vantagem econômica em troca de apoio político ou votos;
- d) utilizar uniformes ou materiais de trabalho para veicular propaganda eleitoral sem o consentimento livre do colaborador;
- e) promover reuniões obrigatórias com finalidade exclusivamente eleitoral ou partidária;
- f) praticar atos de discriminação ou exclusão social contra trabalhadores que possuam visões políticas divergentes das dos gestores ou da diretoria.

4. CANAL DE DENÚNCIA E CONFIDENCIALIDADE

A **FK GRUPO S.A** disponibiliza aos seus colaboradores um **Canal de Denúncia** estruturado para o recebimento de relatos sobre violações a esta política. O canal é o meio oficial para que qualquer conduta abusiva de natureza político-eleitoral seja comunicada à administração.

A empresa garante que todos os relatos serão tratados com **absoluto sigilo e confidencialidade**, protegendo a identidade do denunciante. É estritamente proibida qualquer forma de retaliação contra o colaborador que, de boa-fé, utilizar o canal para reportar irregularidades ou participar de apurações internas. As denúncias serão apuradas pela área de compliance, que adotará as medidas disciplinares cabíveis conforme a gravidade do caso.

5. SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Em conformidade com as orientações do **MTE**, a empresa promoverá ações contínuas de sensibilização e capacitação voltadas a gestores e trabalhadores. O objetivo é detalhar as condutas proibidas e reforçar a importância de um ambiente laboral ético e plural.

Estas ações de treinamento deverão abordar os limites das interações profissionais, o respeito à diversidade de pensamento e a responsabilidade das lideranças na manutenção de um ambiente livre de assédio, integrando tais práticas aos indicadores de governança e integridade da companhia.

6. COMPROMISSO DA ALTA DIREÇÃO E SANÇÕES

A **Alta Direção da FK GRUPO S.A** pactua, por meio desta política, seu compromisso institucional com a implementação efetiva das medidas de combate ao assédio e a todas as formas de violência no trabalho.

Estabelecer diretrizes e normas de conduta para prevenir o assédio político e eleitoral, assegurando um ambiente de trabalho pautado pelo respeito, liberdade de expressão, dignidade da pessoa humana e prevenção de riscos psicossociais, conforme exigências da NR-01 e da legislação trabalhista vigente.

A diretoria assegura que os recursos necessários para a manutenção da transparência e da justiça interna serão integralmente providos.

O descumprimento das normas estabelecidas neste documento sujeitará o infrator a sanções disciplinares, que podem variar de advertência e suspensão até a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais perante os órgãos competentes, conforme a legislação trabalhista vigente.